



**LEI Nº 2.660, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE  
03 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Bambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 2.487, de 03 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** O Cofinanciamento do componente hospitalar da rede resposta hospitalar de urgência e emergência se dará pelo valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) per capita, conforme PA nº 0261.21.000073-1, Termo de audiência realizado em 25 de fevereiro de 2021.

**§1º** O Município disponibilizará o valor de R\$26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2021, a ser depositado junto a uma conta específica criada pelo Fundo Municipal de Saúde de Formiga, até o 5º dia útil de cada mês, para o cofinanciamento de que trata esta Lei.

**§ 2º** O valor de que trata este artigo será reajustado anualmente a partir de janeiro de 2022 com base no INPC acumulado do exercício anterior.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 23 de abril de 2021.

**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

“Altera a Lei Municipal nº 2.487, de 03 de outubro de 2017 e dá outras providências” –  
Projeto de Lei nº 18 – Olívio José Teixeira Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

NO QUARTO DE AVISOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 23 / 04 / 2021

Renata Araújo Rodrigues Souza

Gerente de Gabinete

Ass. [Handwritten Signature]